

em portos do continente e das ilhas adjacentes e terminadas nos mesmos portos:

- a) Os excursionistas são isentos do imposto de passagens;
 b) Não é devido imposto de comércio marítimo pelo embarque e desembarque dos excursionistas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.^a o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 16 de Abril corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1934-1935:

CAPÍTULO 5.º

Praças da armada

Praças reformadas

Artigo 63.º — Outras despesas com o pessoal:

Dos n.ºs 1) e 3) «Rações, auxílios para rancho e gratificação de classe, etc.» e «Auxílio para fardamento a praças» para o n.º 2) «Rações a sargentos e praças» respectivamente as importâncias de 4 000\$ e 2.500\$.

CAPÍTULO 8.º

Intendência do Arsenal da Marinha

Cordoaria Nacional

Artigo 155.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 1) «Abono de 20 por cento dos seus vencimentos aos mestres, quando permaneçam nas oficinas antes e depois do horário normal», para o n.º 3) «Abono diário de duas noites aos guardas que prestam serviço de noite — 300\$».

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Abril de 1935. — O Director de Serviços, *R. Quintanilha*.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Decreto-lei n.º 25:282

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A autorização concedida pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 23:091, de 7 de Outubro de 1933, à companhia The Central Africa Railway para a emissão de obrigações estende-se até à importância de £ 1.750:000, nos termos e condições preceituados nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do referido decreto-lei.

Art. 2.º Fica por este decreto alterado na parte relativa ao montante da emissão o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 23:091, de 7 de Outubro de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Decreto-lei n.º 25:283

Tendo-se reconhecido a necessidade de corrigir o regime do rio Lis, a fim de evitar enormes prejuízos para os seus campos e mesmo para a cidade de Leiria, em virtude do constante alteamento do leito do rio, foi, por decreto de 24 de Dezembro de 1901, criada a Junta Directora do Regime da Bacia do Rio Lis, na qual estavam representados os serviços hidráulicos, florestais e agrícolas, assim como os proprietários interessados. Logo de início promoveu a Junta a execução de importantes trabalhos de correcção dos ribeiros que mais areias transportavam para o rio, tendo-se construído grande número de barragens de alvenaria e de madeira. Da execução destes trabalhos resultou, como era de esperar, um notável abaixamento do leito do rio, sendo de justiça salientar a acção então exercida pelos serviços florestais, principalmente sob a direcção do já falecido engenheiro silvicultor José Lopes Vieira.

Ao mesmo tempo procedia a Junta à desobstrução de valas de enxugo do campo e outros cursos de água que à agricultura interessavam, sendo assim muito beneficiados os terrenos de cultura. Para custear as despesas com os trabalhos de correcção e desobstrução foram lançadas cotas sobre os proprietários interessados no melhoramento do regime do rio e seus campos e assim pôde a Junta dar a esses trabalhos um considerável desenvolvimento durante os primeiros oito ou nove anos da sua existência. Posteriormente a 1910 decresceu porém a acção da Junta consideravelmente na parte respeitante aos trabalhos de hidráulica florestal, tendo ficado esses trabalhos exclusivamente a cargo do Estado até que a Junta foi reconstituída por decreto de 15 de Junho de 1914, de harmonia com o decreto de 24 de Fevereiro de 1911 e lei n.º 150, de 1 de Maio de 1914.

O novo regulamento da Junta, que passou a denominar-se apenas Junta do Rio Lis, tinha em vista, como

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa dos Negócios da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Canadá ratificou em 21 de Março de 1935 a Convenção respeitante à aplicação do descanso semanal nos estabelecimentos industriais, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 3.ª sessão, realizada em Genebra de 25 de Outubro a 19 de Novembro de 1921.

Secretaria Portuguesa dos Negócios da Sociedade das Nações, 12 de Abril de 1935. — Pelo Director Geral, *Alexandre Magno Ferraz de Andrade*.